



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

<b>Órgão Requerente:</b> - Secretaria Municipal Saúde e Saneamento;	Descrição de categoria de investimento:
	<b>(X) Aquisição</b> <b>( ) Contratação de Serviços</b>

### 2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

<b>Modalidade de Licitação:</b>	<b>Tipo de Licitação:</b>
<p>( ) Concorrência - Art. 22 § 1º, Art. 23 incisos I e II alínea c da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Tomada de Preço - Art.22 §2º, Art.23 incisos I e II alínea b da Lei nº 8666/93.</p> <p>( ) Convite - Art. 22 §3, Art.23 incisos I e II alínea a da Lei nº 8.666/93.</p> <p><b>(X) ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE.</b></p> <p>( ) Concurso - Art. 22 § 4º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Leilão - Art. 22 § 5º da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Dispensa de Licitação - Art. 24 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Inexigibilidade de Licitação - Art. 25 da Lei nº 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Eletrônico – Tradicional - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Pregão Presencial – Tradicional - Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.</p> <p>( ) Lei Municipal 2738/2017</p>	<p>Art. 45, incisos I ao IV, da Lei nº 8.666/93:</p> <p>( ) Menor Preço Global</p> <p>( ) Menor Preço por item</p> <p>( ) Menor Preço Lote</p> <p>( ) Melhor Técnica</p> <p>( ) Técnica e Preço</p> <p>( ) Maior Lance ou Oferta</p> <p>( ) Não se enquadra.</p> <p>( ) Maior Percentual de Desconto.</p> <p><b>(X) Adesão à Ata de Registro de Preços.</b></p>

### 3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

<p>(x) Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);</p> <p>(x) Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores;</p> <p>(x) Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);</p> <p>(x) Decreto Municipal nº 176/2006 e 044/2013 que regulamenta Sistema de Registro de Preços no Município.</p> <p>(x) Lei Municipal nº 2738/2017 que dispõe sobre tratamento diferenciado as ME e EPP.</p>
--



(x) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

#### 4. DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para o **“ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022, DERIVADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2022 DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS - CODANORTE ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.”** conforme condições, quantidades necessárias.

#### 5. DA JUSTIFICATIVA:

**5.1.** A Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, sendo responsável pela gestão do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal, portanto, detém a competência de coordenar, formular, articular, executar, supervisionar e controlar as ações e serviços de saúde em âmbito municipal inclusive em relação aos serviços complementares, contratados ou conveniados.

**5.2.** A aquisição da unidade móvel odontológico, tem o objetivo atender a PORTARIA Nº 2.371, DE 7 DE OUTUBRO DE 2009 do Ministério da Saúde que institui, no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, o Componente Móvel da Atenção à Saúde Bucal - Unidade Odontológica Móvel – UOM, tem como objetivo ofertar serviços odontológicos para populações de locais que apresentam maior dificuldade de acesso aos serviços de saúde, localizados predominantemente nas áreas rurais.

**5.3.** Considerando que a equipe de Saúde Bucal na estratégia Saúde da Família representa a possibilidade de criar um espaço de práticas e relações a serem construídas para a reorientação do processo de trabalho no âmbito dos serviços de saúde, pois o cuidado em saúde bucal passa a exigir a conformação de uma equipe de trabalho que se relacione com usuários e que participa da gestão dos serviços para dar resposta às demandas da população propiciando a ampliação e o acesso às ações e serviços, por meio de medidas de caráter coletivo e mediante o estabelecimento de vínculo territorial. Seguindo os princípios definidos pela Política Nacional de Saúde Bucal esta equipe atenderá na UOM, atuando para garantir as ações de promoção e prevenção e o atendimento básico às populações rurais, assentadas e em áreas isoladas ou de difícil acesso.

**5.4.** Considerando a propiciar acesso aos pacientes ao consultório odontológico, levando esse serviço até às populações rurais, assentadas e em áreas isoladas ou de difícil acesso.

**5.5.** Garantindo a continuidade da atenção à saúde bucal da população atendida pela UOM referenciando aos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO).

**5.6.** Considerando a necessidade de expandir e qualificar a Atenção Primária, favorecendo uma reorientação do processo de trabalho com maior potencial de aprofundar os princípios, diretrizes e fundamentos, além de ampliar a resolutividade e impacto na situação de saúde bucal das pessoas e coletividades, propiciando uma importante relação custo-efetividade e o suporte necessário ao eficiente desempenho das atividades de logística na área de saúde.

#### 6. DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

**6.1. CONFORME ANEXO I.**



## 7. VALOR ESTIMADO DE CONTRATAÇÃO:

**7.1.** Valor total de referência: **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).**

**7.2.** Cesta de preços obtida através de cotações em empresas especializadas, sistema RADAR TCE-MT e sistema Banco de Preços, sendo:

BANCO DE PREÇOS CNPJ 07.797.967/0001-95;

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022 CODANORTE

ECO X CNPJ Nº 18.701.922/0001-91;

RS BRASIL EQUIPAMENTOS CNPJ Nº 34.063.198/0001-62;

TORINO COM. VEICULOS CNPJ Nº02.416.362/0001-93;

MANUPA COM. EPX. IMP DE EQUIP. E VEICULOS CNPJ Nº 03.093.776/0001-91

RADAR TCE MT

**7.2.1.** Após análise e avaliação crítica da cesta de preços realizada, o critério utilizado para a definição do preço de referência foi pelo menor preço dos valores obtidos conforme mapa de comparativo de preços.

**7.2.2.** No sistema RADAR TCE MT não foi encontrado nenhum parâmetro para objeto a ser adquirido.

## 8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**8.1.** CONFORME ANEXO II.

## 9. PRAZOS E FORMA DE EXECUÇÃO:

**9.1.** O item deverá ser entregue através de Autorização de Fornecimento, onde a empresa contratada efetuará a entrega, nas quantidades solicitadas, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, localizada na Avenida Porto Alegre, nº 2661, Centro, 78890-900, **Sorriso-MT**, **no prazo máximo de 60 dias úteis** após solicitação e Autorização de Fornecimento expedido pelo solicitante.

**9.2.** O item na quantidade, no horário e data estipulada, bem como nas condições estabelecidas nesse termo.

**9.3.** Será recebido apenas o item descrito na quantidade estabelecida na Autorizações de Fornecimento. A empresa contratada deverá seguir as orientações do fiscal de contrato.

**9.4.** A empresa deverá colocar a disposição do contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade dos itens entregues, permitindo verificação de sua conformidade com as especificações.

**9.5.** O item deverá ser conferido na presença do fiscal de contrato responsável.

**9.6.** O veículo deverá ser zero (0) KM, em pleno funcionamento, com todos os componentes funcionando. Não será tolerada a entrega de veículo usado como item solicitado.

**9.7.** A contratada obriga-se a manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

**9.8.** A contratada se obriga a assumir, de imediato, a entrega dos produtos, e, caso fique impossibilitada de prestá-lo diretamente poderá fazê-lo por meio da rede conveniada;

**9.9.** A Contratada se obriga a entregar o veículo em sua sede ou em local anteriormente designado, sem nenhum custo adicional para o Contratante, no prazo máximo de 60(sessenta) dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento, podendo tal prazo ser prorrogado, mediante solicitação devidamente justificada pela Contratada;

**9.10.** A CONTRATADA deverá entregar as notas fiscais, em até dois dias após a emissão, para o responsável do setor competente, no endereço indicado no item 9.1;

**9.11.** Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO, prestando, prontamente, os esclarecimentos que



forem solicitados pela CONTRATANTE;

**9.12.** Responder perante ao Município de Sorriso, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-o devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

**9.13.** Arcar com todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, ficando excluída qualquer solidariedade da Administração por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere ao Município de Sorriso;

**9.14.** Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município, ao Município de Sorriso; ou terceiros, decorrentes do fornecimento e da execução dos serviços;

**9.15.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos produtos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

**9.16.** O contrato firmado com o Município de Sorriso não poderá ser objeto de cessão ou transferência sem autorização expressa do Contratante, sob pena de aplicação de sanções inclusive rescisão;

**9.17.** Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal/fatura, a Contratada dará ao Município de Sorriso, plena, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar ou exigir a qualquer título, tempo ou forma.

**9.18.** Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e /ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo contra o Município de Sorriso

**9.19.** Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência.

**9.20.** Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, e qualidade dos veículos ofertados, garantindo seu perfeito desempenho;

**9.21.** O Contratado deverá oferecer garantia de 01(um) ano, sem limite de quilometragem deverão possuir assistência técnica no Estado de Mato Grosso;

**9.22.** O primeiro emplacamento deverá ser efetuado no nome do Município Contratante.

**9.23.** Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o município de Sorriso MT ou para a CONTRATANTE toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo de **02 (dois) dias**, caso constatada divergência nas especificações;

**9.23.1.** Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor após a notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo **de 02 (dois) dias**.

**9.24.** Apresentadas irregularidades ou defeitos pelo fiscal a contratada será notificada e terá prazo de 10 dias para proceder à regularização. Findo esse prazo, em não se manifesto ou não regularizando, o Gestor de Contrato certificará o fato e submeterá ao Ordenador de Despesa (Prefeito Municipal) para que se manifeste quanto à rescisão contratual.

**9.26.** Apresentada a Nota Fiscal, caberá ao fiscal do contrato atestar e regular a entrega dos itens, encaminhando o documento para as providências relativas aos pagamentos aprovados pela fiscalização.

**9.27.** O pagamento será efetuado pelo contratante em favor da contratada no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal do contratante, será efetuado de acordo com DECRETO que estabelece a programação



financeira de protocolo e pagamento para o exercício, disponibilizado no site [www.sorriso.mt.gov.br](http://www.sorriso.mt.gov.br).

**9.28.** A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição e quantitativo do item. Deverá apresentar a Nota Fiscal de entrada do produto/prestação do serviço no ato da liquidação, procedimento de conferência, de acordo com o que determina a Lei 4.320/64, art. 3º, § 2º, I.

**9.29.** Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais/Faturas, estas serão devolvidas a contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação. A omissão de qualquer despesa necessária à entrega dos materiais será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das Propostas.

**9.30.** Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**9.31.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

## **10. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

**10.1.** Atuarão como fiscais de contrato da presente contratação os servidores:

**Titular:** LUIZ CLAUDIO GOLVEIA

**Substituto:** LUCIANA BUSSOLARO

## **11. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**11.1.** O prazo de validade será de doze meses e ajustado em contrato, contado da data de assinatura.

## **12. DAS SANCOES/PENALIDADES:**

**12.1.** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**12.2.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Sorriso MT e será descredenciado nos mesmos, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**12.2.1.** Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

**12.2.2.** Não entregar a documentação exigida no edital;

**12.2.3.** Apresentar documentação falsa;

**12.2.4.** Causar o atraso na execução do objeto;

**12.2.5.** Não manter a proposta;

**12.2.6.** Falhar na execução do contrato;

**12.2.7.** Fraudar a execução do contrato;

**12.2.8.** Comportar-se de modo inidôneo;

**12.2.9.** Declarar informações falsas;

**12.2.10.** Cometer fraude fiscal.

**12.2.11.** As sanções descritas no caput também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**12.2.12.** As sanções serão registradas e publicadas site oficial do Município de Sorriso MT, no diário oficial da UNIÃO e no Diário Oficial de Mato Grosso.



**12.3.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

**12.3.1.** 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso sobre o valor da proposta, até o 30º (trigésimo) dia, calculado por ocorrência;

**12.3.2.** 5% (dez por cento) sobre o saldo do valor da proposta, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

**12.3.3.** 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, na hipótese da Empresa, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

**12.4.** As sanções previstas, face a gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

**12.5.** O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo Município de Sorriso MT. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela Empresa por meio de depósito bancário na conta do Município de Sorriso MT, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1.** É vedado caucionar o contrato decorrente do presente instrumento para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração.

### **14. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:**

**14.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.2. REGULARIDADE FISCAL:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

**14.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURÍDICA:** Conforme disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração) e Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão).

Sorriso – MT, 19 de maio de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO  
**DEVANIL A. BARBOSA**  
Secretário Adjunto Municipal de Saúde e Saneamento



ANEXO I - DA ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS:

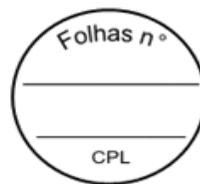
ITEM	COD. AGILI	TCE	DESCRIÇÃO DETALHADA	UND	SEC. MUNI.L DE SAÚDE E SANEAMENTO	VALOR DE REFERENCIA	VALOR TOTAL
1	851785	00068418	VEÍCULO TIPO UNIDADE MOVEL ODONTOLÓGICO, 1-CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO: VEÍCULO 0 KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022, FABRICAÇÃO NACIONAL. COMBUSTÍVEL DIESEL. CAPACIDADE DO TANQUE: 80L. COR -BRANCO. TIPO: FURGÃO L3H2. DIREÇÃO HIDRÁULICA. MOTOR:2.3 16V. POTÊNCIA: 130 C. VÁLVULAS POR CILINDRO: 4. VOLUME:13M³. DISTÂNCIA ENTRE-EIXOS 4,33M. ALTURA 2,496M. COMPRIMENTO 6.198M. PESO BRUTO 3750KG. LIMITE DE CARGA NO MÍNIMO DE 1433KG. TRAVAS ELÉTRICAS, PORTAS DESLIZANTES NA LATERAL DO COMPARTIMENTO TRASEIRO, AR CONDICIONADO. AIR BAG DUPLO. VEÍCULO DOTADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS( EXTINTOR, TRIÂNGULO ETC) E DOCUMENTOS EXIGIDOS POR LEI. 2-ADEQUAÇÕES EXTERNAS 2.1-COBERTURA EXTERNA (TOLDOS); UMA COBERTURA TIPO TOLDO RETRÁTIL CONFECCIONADO EM LONA TRAÇADA DO TIPO DURASOL, FIXADO EXTERNAMENTE NA LATERAL DIREITA E ESTRUTURA DE TUBO DE AÇO REDONDO DO TIPO METALON, TRAÇADO E PINTADO. 3-ADEQUAÇÕES INTERNAS 3.1- HABITÁCULO DO MOTORISTA E PASSAGEIROS ORIGINAL DO VEÍCULO -AMBIENTE DOTADO DE BANCO DE MOTORISTA (ORIGINAL DO VEÍCULO) E BANCO ESTOFADO PARA ACOMODAÇÃO DE 2 PASSAGEIROS, TODOS COM CINTO DE SEGURANÇA. -01 (UMA) DIVISÓRIA ENTRE O HABITÁCULO E SALA PRINCIPAL DE ATENDIMENTO. 3.2-CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO: SALA COLETIVA EM AMBIENTE ISENTO DE SALIÊNCIA DO TIPO CAIXA DE RODAS. A-MOBILIÁRIOS: GABINETES E ARMÁRIOS- TODOS CONFECCIONADOS EM MDF COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO INTERNO E EXTERNO, COM ACABAMENTO TEXTURIZADO. PUXADORES METÁLICOS TIPO ALÇADE ESPESSURA 9MM COM ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA NA COR BRANCO. OS CANTOS E BORDAS SERÃO DEVIDAMENTE BOLEADOS(ARREDONDADOS) PARA EVITAR ESCORIAÇÕES NOS USUÁRIOS, E OS TAMPOS ALÉM DE SEREM ARREDONDADOS RECEBERÃO TRATAMENTO E PINTURA LACA PU O QUE IRÃO OFERECER MAIOR PROTEÇÃO, IMPERMEABILIDADE E FACILITAR A LIMPEZA E ASSEPSIA (PADRÃO AMBULÂNCIA). TODAS AS GAVETAS SERÃO INSTALADAS COM CORREDIÇAS METÁLICAS E MECANISMO DE TRAVAMENTO (EVITAR ABERTURA DURANTE A LOCOMOÇÃO DA UNIDADE). COMPOSTO POR:.01(UM) CONJUNTO MOBILIÁRIO MODULAR COM GABINETE LAVATÓRIO DOTADO DE UMA CUBA INOX AISI 304, TORNEIRA DO TIPO BICA COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE PEDAL ELÉTRICO E VÁLVULAS SOLENOIDES (PARA EVITAR INFECÇÃO CRUZADA). 01 (UM) GABINETE MODULAR DO TIPO GAVETEIRO PARA A GUARDA DE PRODUTOS DIVERSOS, 01 (UM) GABINETE MODULAR COM SISTEMA RETRÁTIL PARA O ARMAZENAMENTO DE PERIFÉRICOS, .01 (UM) GABINETE COM PRATELEIRAS, .01(UM) ARMÁRIO AÉREO COM PRATELEIRAS, .01(UMA) ESCRIVANINHA RETRÁTIL PARA PRESCRIÇÃO DE RECEITAS. 4- EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS - 01 (UM) APARELHO DE AR CONDICIONADO TIPO SPLINT EMBUTIDO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 9.000 BTU'S - 01(UM) APARELHO EXAUSTOR DE AR SATURADO COM VAZÃO DE NO MÍNIMO 125 M3/H. - LUMINÁRIAS COM LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 2X20W COM REATORES ELETRÔNICOS (BI-VOTL) EMBUTIDAS NO TETO INTERIOR DA UNIDADE. - 01 (UM) KIT DISPLAY PARA SABONETE LÍQUIDO E TOALHEIRO -01UM) REFRIGERADOR DO TIPO FRIGOBAR DE 80 LITROS. 220V - ASSOALHO EM COMPENSADO NAVAL, REVESTIDO COM PASSADEIRA ANTIDERRAPANTE. 4-	UND	1	R\$ 440.000,00	R\$ 440.000,00



EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS: - 01 (UM) CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO COMPOSTO POR: CADEIRA ODONTOLÓGICA: TOTALMENTE AUTOMÁTICA, BASE EM AÇO MACIÇO, COM TRATAMENTO ANTI-CORROSIVO E REVESTIDA EM POLIETILENO DE ALTO IMPACTO, BRAÇOS DE APOIO FIXOS COM ESTRUTURA INTERNA DE METAL, VERSÃO FLEX PNEUMÁTICA PEDAL DE COMANDO MULTIFUNCIONAL. BIVOLT -EQUIPO- ACOPLADO A CADEIRA, COM 2 BANDEJAS DE BORDAS EM AÇO INOXIDÁVEL OU ALUMÍNIO ANODIZADO, BRAÇO ARTICULADO. MOVIMENTO HORIZONTAL E MOVIMENTO VERTICAL PNEUMÁTICO. 03 TERMINAIS SENDO UM PARA O MICRO MOTOR, UM PARA ALTA ROTAÇÃO E UM PARA SERINGA TRÍPLICE. CAIXA DE COMANDO. -UNIDADE SUCTORA ACOPLADA A CADEIRA, COM 02 SUGADORES, DOTADA DE CUSPIDEIRA (CUBA DE PORCELANA REMOVÍVEL), RALO SEPARADOR DE DETRITOS, CONECTADO A MANGUEIRA DE SUÇÃO, REGISTRO PARA ACIONAMENTO DE ÁGUA NA CUSPIDEIRA E RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRANSLÚCIDO E PRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA. REFLETOR: COM LUX BRANCA E FRIA ACIONADO NO PEDAL DA CADEIRA, COM GIRO LIVRE E PUXADORES BILATERAIS. MOCHO FISIO MOCHO COM ASSENTO IMPULSIONADO A GÁS, COM MOVIMENTOS SUAVES E REGULAGEM ATRAVÉS DE ALAVANCA SUB LATERAL COM AJUSTE DE ALTURA DE 50 A 70 CM. ENCOSTO ANATÔMICO. 01(UM) AMALGAMADOR: DIGITAL PARA CAPSULAS PRÉ- DOSIFICADAS, COM TIMER DIGITAL PARA PROGRAMAÇÃO DO TEMPO DE ATÉ 30 SEGUNDOS COM DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO NO FINAL DO TEMPO PROGRAMADO. 220V -01 (UM) APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR: LUZ FRIA GERADA POR LED, TIMER (5,10,15 E 20 SEGUNDOS) COM BIP SONORO AO FINAL DA OPERAÇÃO. SISTEMA STANDBY BIVOLT AUTOMÁTICO - 01 (UM) COMPRESSOR DE AR, TOTALMENTE ISENTO DE ÓLEO, RESERVATÓRIO DA AR DE NO MÍNIMO 25 LITROS (VERTICAL), MOTOR DE 1,5 HP, COM REGULADOR DE PRESSÃO COM MANÔMETRO TENSÃO 220V. -01(UM) FILTRO E REGULADOR DE AR COM DRENO AUTOMÁTICO, PARA CONTROLE DA PRESSÃO DE BAIXA VAZÃO COM VÁLVULA INCORPORADA. - DRENO AUTOMÁTICO - 01 (UM) RX ODONTOLÓGICO: DE PAREDE, CONTROLE DIGITAL, CABEÇOTE COM CÂMARA DE COMPENSAÇÃO, BRAÇOS PANTOGRÁFICOS. PRODUTO COM CERTIFICADO DO INMETRO. NORMA NBR IEC- 60601-1 NBR IEC 60601 2-7 E NBR IEC 601-1-1-3 TENSÃO DA REDE 220V. - 01 (UM) AUTOCLAVE- COM CÂMARA DE AÇO INOX, CAPACIDADE DE 12L, VÁLVULA ANTI-VÁCUO, SELO DE SEGURANÇA, PAINEL DE CONTROLE COM LEDS E BOTÕES INDICATIVO DAS FUNÇÕES, MANÔMETRO COM ESCALAS DE PRESSÃO E TEMPERATURA, PUXADOR COM SISTEMA DE SEGURANÇA PARA DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, 02 BANDEJAS DE SUPORTE EM AÇO INOXIDÁVEL. 220V 01(UM) PEÇA DE MÃO- ALTA ROTAÇÃO\_ ALTA ROTAÇÃO COM ROTAÇÃO MÍNIMA DE 280.000 RPM, AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C ,TERMINAL TIPO BORDEN. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES PARA ROLAMENTOS E GARANTIA MÍNIMA PARA O CONJUNTO (EXCETO ROLAMENTOS) DE 12 MESES. -PEÇA DE MÃO -CONTRA ÂNGULO- CONTRA ÂNGULO COM SISTEMA DE FIXAÇÃO AO MICRO MOTOR POR SISTEMA INTRA, TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL, MATERIAL DO CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO. -.01(UM) PEÇA DE MÃO-MICROMOTOR- MICRO MOTOR ODONTOLÓGICO COM ROTAÇÃO CONTROLADA E VARIÁVEL ENTRE 3.000 RPRM A 20.000 RPRM, SISTEMA DE ADAPTAÇÃO AO CONTRA- ÂNGULO E PEÇA RETA DO TIPO INTRA, CORPO EM MATERIAL ALUMÍNIO ANODIZADO. AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C, ENGATE TIPO BORDEN. GARANTIA MÍNIMA DOS ROLAMENTOS DE 06 MESES. -01(UM) PEÇA DE MÃO -PEÇA RETA- SISTEMA DE ACOPLAMENTO AO MICRO MOTOR TIPO INTRA, RELAÇÃO DE TRANSMISSÃO DE ROTAÇÃO 1:1, SISTEMA DE TROCA DE BROCAS ATRAVÉS DE 3 GIRO DE ANE CENTRAL QUE ACIONA A PINÇA QUE GARANTE A FIXAÇÃO DA BROCA. TOTALMENTE AUTOCLAVÁVEL ATÉ 135°C. GARANTIA MÍNIMA DOS ROLAMENTOS DE 06 MESES. 135°C. CORPO EM MATERIAL DE ALUMÍNIO ANODIZADO. GARANTIA MÍNIMA PARA OS ROLAMENTOS DE 06 MESES. -TODOS OS EQUIPAMENTOS DEVERÃO SER DA MESMA MARCA PARA MELHOR PADRONIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA. 5-



		<p>ADAPTAÇÕES TÉCNICAS: 5.1 ASSOALHO E PISOS: SERÁ EM COMPENSADO TIPO DE MADEIRA NAVAL DE 15MM, ANTI-MOFO, REVESTIDO COM MANTA DE PVC RESISTENTE A ABRASÃO, AO RASGO E A PROVA DE UMIDADE. PERMITE ASSEPSIA. 5.2-REVESTIMENTOS INTERNOS: NAS LATERAIS E TETO SERÃO DE MDF 6MM COM REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR BRANCA. AS PORTAS E DIVISÓRIAS TAMBÉM RECEBERÃO REVESTIMENTO MELAMÍNICO COM ACABAMENTO TEXTURIZADO NA COR BRANCA. 5.3 ISOLAMENTO TÉRMICO ACÚSTICO – NAS LATERAIS E NO TETO DO VEÍCULO SERÃO INSTALADAS PLACAS DE POLIETILENO EXPANDINDO MÉDIA DENSIDADE, E MANTA DE POLIETILENO (LONA) SOMENTE NAS LATERAIS. 5.3- CALEFAÇÃO- AS UNIÕES E JUNÇÕES SERÃO DEVIDAMENTE CALEFADAS COM PRODUTO VEDANTE FLEXÍVEL TIPO SIKAFLEX (ADESIVO DE UM COMPONENTE DE POLIURETANO DE ELASTICIDADE PERMANENTE, COM CURA ACELERADA QUE SE POLIMERIZA COM A PRÓPRIA UMIDADE DO AR). 5.4- SISTEMA ELÉTRICO- É INDEPENDENTE , ATRAVÉS DA REDE PÚBLICA NA TENSÃO DE 220V POR CABOS DE EXTENSÃO PP 3X6 ANTI-CHAMA COM NO MÍNIMO 30 METROS ,TOMADAS DE NO MÍNIMO 32 AMPERES DO TIPO STECK DE 2 PINOS + 1 CAIXA CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO DOTADA DE 02 DISJUNTORES INDEPENDENTES, REDE DEDICADA PARA O SISTEMA DE AR CONDICIONADO, ILUMINAÇÃO INTERNA ATRAVÉS DE LÂMPADAS FLUORESCENTES DE 15W, COM REATORES ELETRÔNICOS (BIVOLT) EMBUTIDOS NO TETO INTERIOR DA UNIDADE E NA PARTE EXTERNA ATRAVÉS DE NO MÍNIMO 01 LUMINÁRIA TIPO PLAFON COM LÂMPADA ECONÔMICA DE 20W.TODAS INSTALAÇÃO CONFORME AS NORMAS DA ABNT. 5.5- SISTEMA HIDRÁULICO- SÃO 02 RESERVATÓRIOS DE ÁGUA.01 PARA ÁGUA LIMPA E OUTRO PARA ÁGUA SERVIDA. AMBOS COM CAPACIDADE MÉDIA DE 50 LITROS CADA ,SENDO QUE A ALIMENTAÇÃO SE DARÁ ATRAVÉS DE BOMBA ELÉTRICA CENTRÍFUGA COM POTÊNCIA DE NO MÍNIMO 06( SEIS METROS) DE COLUNA D ÁGUA. 5.6- SISTEMA DE AR-CONDICIONADO- DO TIPO SPLINT EMBUTIDO, INSTALADO NA SALA PRINCIPAL, COM SISTEMA CICLO FRIO, ACIONAMENTO MANUAL OU CONTROLE REMOTO, COM POTÊNCIA TOTAL DE 9.000 BTU'</p>				
--	--	---	--	--	--	--



ANEXO II – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
PARECER CONTÁBIL E FINANCEIRO Nº 285/2022

ÓRGÃO	DOTAÇÃO	PROJ/ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FONTE DE RECURSOS	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.1072	AQUIS. VEICULOS/EQUIP/ MAT. PERMANS – ATENÇÃO BASICA	449052	707	1.5.00.100200	212.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.001.10.301.0011.1111	- E.I. AQUIS DE UNID. DONTOL. MOVEL E PROTESES DEN	449052	747	1.5.00.100200	228.000,00